



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1659992-SEI/PF

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina e a Universidade do Vale do Itajaí, para ações de mútua colaboração no atendimento de imigrantes e realização de cursos, palestras, projetos e eventos científicos.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494.0039/09, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4.744, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, doravante denominada **SR/PF/SC**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional - em exercício, Delegado de Polícia Federal **Germano Di Ciero Miranda**, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, portador do RG nº 98002484006 SSP/CE, CPF nº 624.003.043-00 e, de outro lado a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, reconhecida como entidade de utilidade pública pelo Decreto Municipal de Balneário Camboriú nº 5.144, de 25 de agosto de 2008, com sede à Rua Uruguai, nº 458, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, situada à Rua Uruguai, nº 458, no município de Itajaí/SC, CEP 88302-202, doravante denominada **UNIVALI**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Mário Cesar dos Santos**, residente e domiciliado em Itajaí/SC, RG nº 4.951.783-0, expedido pela SSP/SC, CPF nº 049.665.119-68, **resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica**, observados os preceitos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua para o atendimento de imigrantes e para a realização de cursos, palestras, projetos e eventos científicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O atendimento de imigrantes (estrangeiros) se refere à prestação, inteiramente gratuita, de informações acerca dos procedimentos a serem observados e da documentação a ser apresentada à Polícia Federal para a regularização da entrada, permanência e saída do território brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A cooperação para a realização de cursos, palestras, projetos e eventos científicos se dará mediante prévia programação, observada a disponibilidade dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCUMBÊNCIAS

2.1 Incumbe à UNIVALI:

a) prestar, em apoio à Polícia Federal, utilizando o Escritório de Relações Internacionais – ERI, do Curso de Relações Internacionais da UNIVALI, em suas dependências ou nas instalações da Polícia



17/02/2017 15:42



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DI CIERO MIRANDA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 17/02/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1659992** e o código CRC **C6A39960**.

Referência: Processo nº 08490.301540/2016-11

SEI nº 1659992

